MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 072/2023

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e demais nobres vereadores, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 069/2023, que tem como teor autorizar a cessão de uso de área específica para o Centro Ornitológico Oeste Paranaense.

A concessão da área de propriedade do Município ao Clube Ornitológico Oeste Paranaense, visa a instalação de um salão de eventos. A associação tem como principal objetivo difundir, orientar, proteger, uniformizar e trabalhar nos diversos aspectos da criação e reprodução do reino animal da ***Classe Aves***, contribuindo para o desenvolvimento da Ornitologia, aprimorando as espécies e suas mutações mantidas em cativeiro, colaborando, sempre que possível, junto aos órgãos públicos na proteção e preservação das mesmas.

O Clube Ornitológico tem sido um pilar na promoção da conscientização ambiental, preservação das aves e no enriquecimento cultural de nossa comunidade. A proposta de ceder as áreas para a construção deste salão permitirá não apenas a expansão das atividades do clube, mas também a realização de eventos como jantares beneficentes.

Esclarecemos que a associação deverá, no prazo máximo 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do termo, para início das atividades e conclusão das obras, conforme projeto a apresentar.

Assim, submetemos a proposição à análise de Vossas Excelências, **em regime de urgência**, nos moldes do art. 48, da Lei Orgânica do Município, na certeza de que possamos contar com o apoio de todos os ilustres parlamentares dessa Colenda Casa de Leis, na aprovação deste projeto.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

MARCIO ANDREI RAUBER

Assinado de forma digital por MARCIO ANDREI RAUBER
Dados: 2023.12.12 15:35:42 -03'00'

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná

PROTOCOLO GERAL 948/2023
Data: 12/12/2023 - Horário: 16:12
Legislativo

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

PROJETO DE LEI nº 069/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE IMÓVEL PARA O CLUBE ORNITOLOGICO OESTE PARANENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em uso, para o Centro Ornitológico Oeste Paranaense, inscrito no CNPJ sob nº 13.734.382/0001-29, pelo prazo de 20 (vinte) anos, os lotes abaixo especificados, sem benfeitorias, para uso exclusivo e permanente das atividades da associação:

I - Lote Urbano nº 12, da Quadra nº 03, no Loteamento Sabiá, com área de 624,48 m² (seiscentos e vinte e quatro metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), matriculada junto ao CRI deste Município, sob o nº 41.358, Ficha nº 01, Livro nº 02, com as seguintes confrontações: NORDESTE com o Lote Urbano nº 02, numa extensão de 12,00 metros lineares; SUDESTE com o Lote Urbano nº 11, numa extensão de 52,04 metros lineares; SUDOESTE com a Rua Américo Vespúcio, numa extensão de 12,00 metros lineares; NOROESTE com o Lote Urbano nº 13, numa extensão de 52,04 metros lineares.

II - Lote Urbano nº 13, da Quadra nº 03, no Loteamento Sabiá, com área de 624,48 m² (seiscentos e vinte e quatro metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), matriculada junto ao CRI deste Município, sob o nº 41.359, Ficha nº 01, Livro nº 02, com as seguintes confrontações: NORDESTE com o Lote Urbano nº 01, numa extensão de 12,00 metros lineares; SUDESTE com o Lote Urbano nº 12, numa extensão de 52,04 metros lineares; SUDOESTE com a Rua Américo Vespúcio, numa extensão de 12,00 metros lineares; NOROESTE com a Chácara nº 15, numa extensão de 52,04 metros lineares.

Art. 2º O imóvel a que se refere o Artigo anterior destina-se para o fim específico de construção do salão de eventos, visando o desenvolvimento das atividades correlatas a associação, conforme Estatuto Social, vedada qualquer outra utilização.

Parágrafo único. O início da construção deverá se dar em até 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal, mediante solicitação prévia.

Art. 3º A cessão será efetivada através de Termo apropriado, no qual constarão as condições da cessão, visando o cumprimento do estabelecido e da legislação aplicável, incluindo-se a de proteção ao meio ambiente.

(Segue/Fls.02)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, em 12 de dezembro de 2023.

MARCIO ANDREI RAUBER

Assinado de forma digital por MARCIO ANDREI RAUBER
Dados: 2023.12.12 15:34:58 -03'00'

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MATRÍCULA Nº 41.358: Data: 18 de setembro de 2013. **IMÓVEL – Consta do LOTE URBANO Nº 12 (doze), da QUADRA Nº 03 (três), situado no LOTEAMENTO SABIÁ, localizado no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com a área de 624.48 m²** (seiscentos e vinte e quatro metros e quarenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias; DESCRIÇÃO: O imóvel é de formato retangular, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: confronta com o lote urbano nº 02, numa extensão de 12,00 metros lineares; A SUDESTE: confronta com o lote urbano nº 11, numa extensão de 52,04 metros lineares; A SUDOESTE: confronta com a Rua Américo Vespúcio, numa extensão de 12,00 metros lineares; e, A NOROESTE: confronta com o lote urbano nº 13, numa extensão de 52,04 metros lineares. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.07.191.0275.001. **PROPRIETÁRIA: PLANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede administrativa na Avenida Maripá, nº 545, centro, nesta cidade, e foro Jurídico nesta cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 05.889.963/0001-01, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120509461-2, em data de 18/09/2003, com posteriores alterações, as quais encontram-se arquivadas nas Notas do Tabelionato do Distrito de Porto Mendes, neste Município e Comarca, às fls. 081/093, no Arquivo nº 05, de CS; Certidão Simplificada emitida em data de 09/07/2013, pela Junta Comercial do Paraná, nesta cidade, a qual encontra-se arquivada nas Notas do Tabelionato do Distrito de Porto Mendes, neste Muncípio e Comarca, às 114, no Arquivo nº 05, de CS. **REGISTRO ANTERIOR:** R-7/13.599, da Matrícula nº 13.599, do Livro nº 2 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 18 de setembro de 2013. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alh

---

R-1/41.358: Data: 18 de setembro de 2013. (Prot. nº 194.709 de 28/08/2013).
Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, datada de 09 de agosto de 2013, lavrada às fls. 088 à 091, do Livro nº 40, nas Notas do Tabelionato do Distrito de Porto Mendes, neste Município e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi doado à **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº 777, centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal (conforme Ata de Posse nº 002/2013, lavrada em data de 01 de janeiro de 2013, devidamente registrada sob nº 5.178, do Livro nº A-042, de 15/01/2013, no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta Cidade, da qual uma cópia encontra-se arquivada nas Notas do Tabelionato do Distrito de Porto Mendes, neste Muncípio e Comarca, arquivo nº 05, às fls.:nº 097 a 098), MOACIR LUIZ FROEHLICH, mencionado e qualificado no corpo da Escritura, (autorizado de acordo com o Decreto nº 026/2010, de 08/02/2010, arquivado nas Notas do Tabelionato do Distrito de Porto Mendes, neste Município, no arquivo nº 05, às fls. nº 115 a 116); por doação feita de: PLANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, no ato representada por seus sócios administradores RENATO VALDEMAR KAEFER; e LAUDI JOSÉ GREGORY, este, no ato representado por seu procurador RAFAEL PRIESNITZ; todos mencionados e qualificados no corpo da Escritura, nos termos da Procuração lavrada, às fls. nº 112/113, do Livro nº 0180-P, em data de 27/08/2009, nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca, a qual encontra-se arquivada nas Notas do Tabelionato do Distrito de Porto Mendes, neste Município e Comarca, às fls. nº 157/158, do Livro nº 04, de Arquivo de Procurações Oriundas de Outras Serventias. Para fins fiscais, o imóvel foi avaliado em R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais). Isento do Recolhimento do Imposto conforme Despacho nº 19/2013, datado de 05 de agosto de 2013, devidamente assinado por Luiz Carlos Giaretta - Auditor Fiscal G - ARE de Toledo. Ato isento do Recolhimento FUNREJUS, conforme artigo 3º, inciso VII, letra b)17, da Lei 12.216, de 15 julho de 1998. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débito por Imóvel nº 72222013, emitida em 09/08/2013, pela Prefeitura Municipal desta

SEGUE

DA MATRÍCULA

Nº 41.358

Rubrica

CONTINUAÇÃO

Cidade. Inscrição Imobiliária nº 01.07.191.0275.001. **Certidão Positiva, do Cartório do Distribuidor desta Comarca, emitida em 09/07/2013, da qual o donatário na forma representada tem conhecimento.** Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 10712295-04, emitida em 30/07/2013. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 01/07/2013, através do site do Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 33357232/2013, emitida em 30/07/2013, pelo Tribunal Superior do Trabalho. Certidão Negativa nº 4317/2013, emitida em 09/07/2013, pela Vara do Trabalho desta Cidade. Certidão Negativa de Distribuição, emitida em 30/07/2013, pelo Poder Judiciário – Justiça Federal – 4ª Região. Certificado de Regularidade do FGTS nº 2013071811052291355654 – CRF – Caixa Econômica Federal – emitido em 30/07/2013. Consta no corpo da Escritura, declaração que a doadora não está sujeita à apresentação da CND do INSS, em razão do imóvel ora em transação não fazer parte do Ativo Permanente; e que inexiste contra a mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. EMITIDA A DOI. Condições: **Que o imóvel retro é destinado para equipamentos urbanos e comunitários e para praças e áreas verdes, (utilidade pública) correspondente aos incisos II e II do Artigo 9º da Lei Complementar nº 057 de 01/12/2008 de acordo com o Decreto Municipal nº 026/2010, de 08/02/2010.** As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 18 de setembro de 2013. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alh Emolumentos: R$ 514,93 (3.652,00/VRC)

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Sete de Setembro, 760 - 85960-000
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.015 de 21/12/73, alterada p/ 6.216 de 30/06/75, a presente impressão é reprodução fiel da Matrícula nº 41.358, digitalizada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

26 de julho de 2017.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ROSANGELA DIEMER PEREIRA
Escrevente Juramentada
CPF 014.971.519-61

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº WGQ2Z . bwppV . FpwUR - wvW6Y . O3YyH
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

MATRÍCULA Nº 41.359: Data: 18 de setembro de 2013. **IMÓVEL – Consta do LOTE URBANO Nº 13 (treze), da QUADRA Nº 03 (três), situado no LOTEAMENTO SABIÁ, localizado no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com a área de 624.48 m²** (seiscentos e vinte e quatro metros e quarenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias; DESCRIÇÃO: O imóvel é de formato retangular, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: confronta com o lote urbano nº 01, numa extensão de 12,00 metros lineares; A SUDESTE: confronta com o lote urbano nº 12, numa extensão de 52,04 metros lineares; A SUDOESTE: confronta com a Rua Américo Vespúcio, numa extensão de 12,00 metros lineares; e, A NOROESTE: confronta com a Chácara nº 15, numa extensão de 52,04 metros lineares. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.07.191.0287.001. **PROPRIETÁRIA: PLANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede administrativa na Avenida Maripá, nº 545, centro, nesta cidade, e foro Jurídico nesta cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 05.889.963/0001-01, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120509461-2, em data de 18/09/2003, com posteriores alterações, as quais encontram-se arquivadas nas Notas do Tabelionato do Distrito de Porto Mendes, neste Município e Comarca, às fls. 081/093, no Arquivo nº 05, de CS; Certidão Simplificada emitida em data de 09/07/2013, pela Junta Comercial do Paraná, nesta cidade, a qual encontra-se arquivada nas Notas do Tabelionato do Distrito de Porto Mendes, neste Muncípio e Comarca, às 114, no Arquivo nº 05, de CS. **REGISTRO ANTERIOR:** R-7/13.599, da Matrícula nº 13.599, do Livro nº 2 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 18 de setembro de 2013. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alh .

R-1/41.359: Data: 18 de setembro de 2013. (Prot. nº 194.710 de 28/08/2013).
Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, datada de 09 de agosto de 2013, lavrada às fls. 092 à 095, do Livro nº 40, nas Notas do Tabelionato do Distrito de Porto Mendes, neste Município e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi doado à **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº 777, centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal (conforme Ata de Posse nº 002/2013, lavrada em data de 01 de janeiro de 2013, devidamente registrada sob nº 5.178, do Livro nº A-042, de 15/01/2013, no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta Cidade, da qual uma cópia encontra-se arquivada nas Notas do Tabelionato do Distrito de Porto Mendes, neste Muncípio e Comarca, arquivo nº 05, às fls.:nº 097 a 098), MOACIR LUIZ FROEHLICH, mencionado e qualificado no corpo da Escritura, (autorizado de acordo com o Decreto nº 026/2010, de 08/02/2010, arquivado nas Notas do Tabelionato do Distrito de Porto Mendes, neste Município, no Arquivo nº 05, às fls. nº 115 a 116); por doação feita de: PLANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, no ato representada por seus sócios administradores RENATO VALDEMAR KAEFER; e LAUDI JOSÉ GREGORY, este, no ato representado por seu procurador RAFAEL PRIESNITZ; todos mencionados e qualificados no corpo da Escritura, nos termos da Procuração lavrada, às fls. nº 112/113, do Livro nº 0180-P, em data de 27/08/2009, nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca, a qual encontra-se arquivada nas Notas do Tabelionato do Distrito de Porto Mendes, neste Município e Comarca, às fls. nº 157/158, do Livro nº 04, de Arquivo de Procurações Oriundas de Outras Serventias. Para fins fiscais, o imóvel foi avaliado em R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais). Isento do Recolhimento do Imposto conforme Despacho nº 19/2013, datado de 05 de agosto de 2013, devidamente assinado por Luiz Carlos Giaretta - Auditor Fiscal G - ARE de Toledo. Ato isento do Recolhimento FUNREJUS, conforme artigo 3º, inciso VII, letra b)17, da Lei 12.216, de 15 julho de 1998. Apresentou-se: Certidão Negativa de Débito por Imóvel nº 7227/2013, emitida em 09/08/2013, pela Prefeitura Municipal desta

SEGUE

MATRÍCULA Nº 41.359

DA MATRÍCULA

Nº 41.359

Rubrica

CONTINUAÇÃO

Cidade. Inscrição Imobiliária nº 01.07.191.0287.001. **Certidão Positiva, do Cartório do Distribuidor desta Comarca, emitida em 09/07/2013, da qual o donatário na forma representada tem conhecimento.** Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 10712295-04, emitida em 30/07/2013. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 01/07/2013, através do site do Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 33357232/2013, emitida em 30/07/2013, pelo Tribunal Superior do Trabalho. Certidão Negativa nº 4317/2013, emitida em 09/07/2013, pela Vara do Trabalho desta Cidade. Certidão Negativa de Distribuição, emitida em 30/07/2013, pelo Poder Judiciário – Justiça Federal – 4ª Região. Certificado de Regularidade do FGTS nº 2013071811052291355654 – CRF – Caixa Econômica Federal – emitido em 30/07/2013. Consta no corpo da Escritura, declaração que a doadora não está sujeita à apresentação da CND do INSS, em razão do imóvel ora em transação não fazer parte do Ativo Permanente; e que inexiste contra a mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. EMITIDA A DOI. Condições: **Que o imóvel retro é destinado para equipamentos urbanos e comunitários e para praças e áreas verdes, (utilidade pública) correspondente aos incisos II e II do Artigo 9º da Lei Complementar nº 057 de 01/12/2008 de acordo com o Decreto Municipal nº 026/2010, de 08/02/2010.** As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 18 de setembro de 2013. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alh Emolumentos: R$ 514,92 (3.652,00/VRC)

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Sete de Setembro, 780 - 85960-000
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.015 de 21/12/73, alterada p/ 6.216 de 30/06/75, a presente impressão é reprodução fiel da Matrícula nº 41.359, digitalizada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

26 de julho de 2017.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ROSANGELA DIEMER PEREIRA
Escrevente Juramentada
CPF 014.971.519-61

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº EGQ2Z . T6uvM . 2MwUu - hINvY . 7ep22
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

EXMO. SR.

MÁRCIO ANDREI RAUBER
Prefeito Municipal
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.

Requerente	**CLUBE ORNITOLÓGICO OESTE PARANAENSE**
Endereço	Rua XV de Novembro, 2334 – Jd.Natacha II, Mal.C.Rondon-Pr
CNPJ/CPF	13.734.382/0001-29
Atividade	Atividades associativas não especificadas anteriormente

Infra - firmado, vem respeitosamente requerer a V. Excia., seja deferido o que a seguir requer:

	Alvará de Licença de Localização
	Alteração Quadro Societário
	Alteração Razão Social
	Alteração Contador Responsável
	Baixa Alvará de Licença

	Licença Sanitária
	Alteração Endereço Empresa
	Renovação Licença Sanitária
	Vinculação Contador/Escritório
X	Outros

OBSERVAÇÕES: Requerimento para AQUISIÇÃO de terrenos abaixo especificados em
COMODATO com o órgão municipal:
- Lote Urbano nº 12, da Quadra 03, da Rua Américo Vespúcio - Bairro Boa Vista – Chácara
Do Bairro Boa Vista
- Lote Urbano nº 13, da Quadra 03, da Rua Américo Vespúcio - Bairro Boa Vista – Chácara
do Bairro Boa Vista
- MOTIVO: Futura construção do salão de eventos do clube COOP e estacionamento

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Marechal Cândido Rondon, 11 de Dezembro de 2023.

Juarez Nestor Vechietti
CPF: 655.802.499-34

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Lote Urbano nº 12 – Quadra nº 03

ÁREA: 624,48 m²

LOCAL: Loteamento Sabiá – Marechal Cândido Rondon/Paraná

CONFRONTAÇÕES:

Nordeste: Confronta com o Lote Urbano nº 02, numa extensão de 12,00 metros lineares;

Sudeste: Confronta com o Lote Urbano nº 11, numa extensão de 52,04 metros lineares;

Sudoeste: Confronta com a Rua Américo Vespúcio, numa extensão de 12,00 metros lineares;

Noroeste: Confronta com o Lote Urbano nº 13, numa extensão de 52,04 metros lineares.

Marechal Cândido Rondon, 12 de dezembro de 2023.

GEANE MICHELE ROSA:06164017955

Assinado de forma digital por GEANE MICHELE ROSA:06164017955
Dados: 2023.12.12 09:45:59 -03'00'

GEANE MICHELE ROSA
Arquiteta e Urbanista
CAU A 94300-2

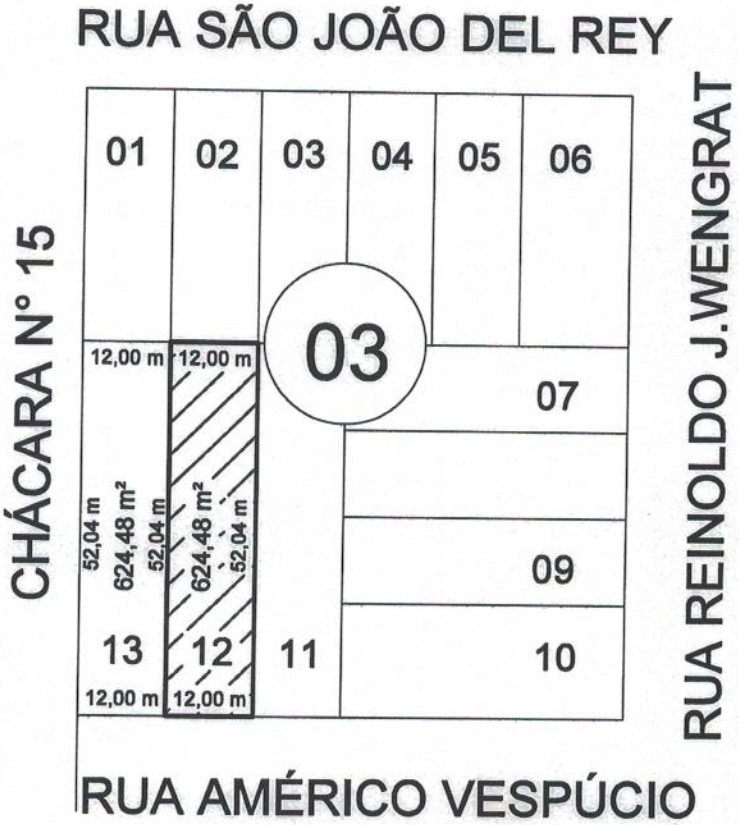
DENOMINAÇÃO

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

LOTE - QUADRA - LOTEAMENTO

LOTE 12 - QUADRA 03 - LOTEAMENTO SABIÁ

ÁREA DO LOTE	ESCALA
624,48 M²	1/100



GEANE MICHELE ROSA:06164017955

Assinado de forma digital por GEANE MICHELE ROSA:06164017955
Dados: 2023.12.12 09:44:41 -03'00'

GEANE MICHELE ROSA

ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RN A94300-2

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Lote Urbano nº 13 – Quadra nº 03

ÁREA: 624,48 m²

LOCAL: Loteamento Sabiá – Marechal Cândido Rondon/Paraná

CONFRONTAÇÕES:

Nordeste: Confronta com o Lote Urbano nº 01, numa extensão de 12,00 metros lineares;

Sudeste: Confronta com o Lote Urbano nº 12, numa extensão de 52,04 metros lineares;

Sudoeste: Confronta com a Rua Américo Vespúcio, numa extensão de 12,00 metros lineares;

Noroeste: Confronta com a Chácara nº 15, numa extensão de 52,04 metros lineares.

Marechal Cândido Rondon, 12 de dezembro de 2023.

GEANE MICHELE ROSA:06164017955

Assinado de forma digital por GEANE MICHELE ROSA:06164017955
Dados: 2023.12.12 09:45:48 -03'00'

GEANE MICHELE ROSA
Arquiteta e Urbanista
CAU A 94300-2

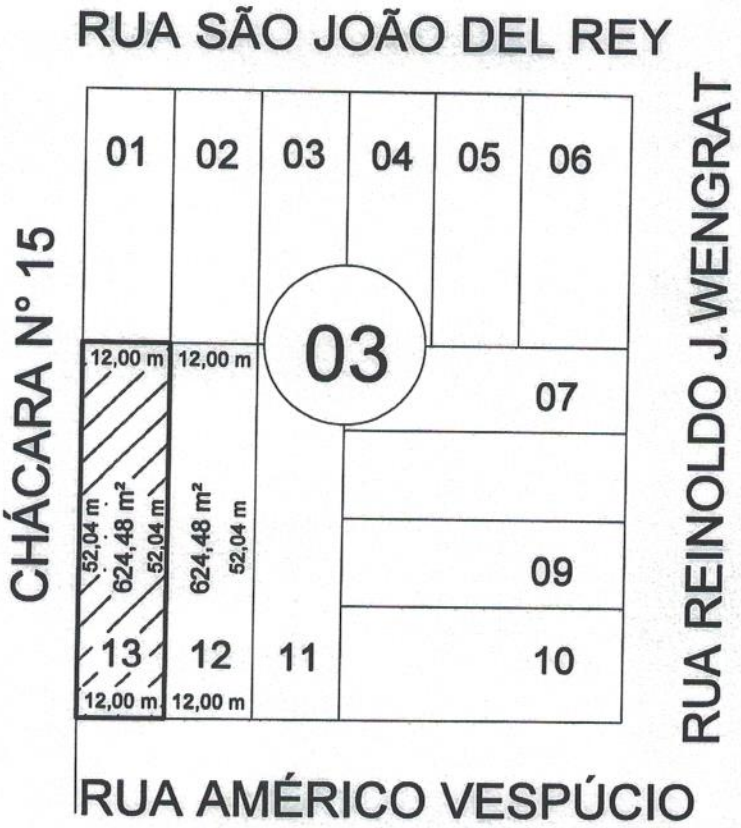
DENOMINAÇÃO

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

LOTE - QUADRA - LOTEAMENTO

LOTE 13 - QUADRA 03 - LOTEAMENTO SABIÁ

ÁREA DO LOTE	ESCALA
624,48 M²	1/100



GEANE MICHELE ROSA:06164017955

Assinado de forma digital por GEANE MICHELE ROSA:06164017955
Dados: 2023.12.12 09:45:14 -03'00'

GEANE MICHELE ROSA

ARQUITETA E URBANISTA - CAU/RN A94300-2